



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18 / 03 / 2019
Paulo H
Hora: 16:20 Visto: [assinatura]

LEI Nº 3275, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42 e 43, inciso III, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.034	
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 200.000,00
02.05.07 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Infantil	
12.365.0011.2.085	
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil – Fonte 02	R\$ 100.000,00
	TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.04 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

12.361.0011.2.034

220

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil- Fonte 02

R\$ 200.000,00

02.05.07 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Infantil

12.365.0011.2.085

269

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil- Fonte 02

R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de março de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município